

## ANEXO 7.7.2.1-1. POLÍTICA DE SMS

### 1 - Política de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional

1.1 **Disponibilização da Política de SMS da OGX:** A OGX possui uma política de saúde, meio ambiente e segurança (SMS) que será disponibilizada para a CONTRATADA mediante solicitação.

1.2 **Padrões aplicáveis:** Quando aplicável, a CONTRATADA deverá:

- a) Atender aos requisitos dos padrões nacionais e internacionais de saúde, meio ambiente e segurança e padrões como BS 8800/OSHAS 18000 e ISO 14000, bem como a demais regulamentos aplicáveis durante a vigência deste Contrato;
- b) Atender às leis e regulamentos nacionais e internacionais e/ou boas práticas do segmento de óleo e gás relacionados à saúde, meio ambiente e segurança;
- c) Atender às políticas de saúde, meio ambiente e segurança da OGX e padrões aplicáveis de acordo com o escopo deste Contrato;
- d) Assegurar que 30 dias antes do início das atividades os procedimentos de SMS da OGX e da CONTRATADA sejam alinhados;
- e) Assegurar que seus empregados e subcontratados atendam à política de SMS, bem como às leis, padrões, normas e regulamentos relacionados à saúde, meio ambiente e segurança.

1.3 **Padrões da CONTRATADA:** Além do acima exposto, a CONTRATADA não deverá distanciar-se de suas práticas internas de saúde, meio ambiente e segurança, padrões e procedimentos, desde que estas não estejam em conflito com as leis e resoluções brasileiras e boas práticas de óleo e gás.

### 2 - Plano de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional

2.1 **Plano de SMS da CONTRATADA:** Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá elaborar e submeter à OGX, em meio físico e em meio eletrônico, um plano de SMS específico para este CONTRATO. Este plano deve abordar questões de SMS, riscos associados e sistemas de gestão de SMS que serão utilizados na execução deste serviço, além de programas da CONTRATADA atualmente utilizados. O plano deverá fazer referência à política de SMS da CONTRATADA e manual de SMS e deve abordar, não se limitando somente a estes, os seguintes tópicos, quando aplicáveis:

- a) Estrutura Organizacional;
- b) Responsabilidades de SMS;
- c) Auditoria, Inspeção, revisões e resolução de processos;
- d) Cuidados ambientais;

- e) Aspectos médicos;
- f) Reuniões e treinamentos de segurança (incluindo treinamento de escape de aeronave submersa, combate à incêndio, treinamento básico *offshore* e treinamento de emergência relacionados à indústria de exploração e produção conforme aplicáveis à atividade da CONTRATADA);
- g) Remoção médica e respostas à emergências incluindo recursos de tratamento médico de emergência existentes na área;
- h) Investigação e resposta a incidentes e acidentes;
- i) Permissão para trabalho e análise de risco;
- j) Equipamentos de proteção individual – EPI;
- k) Proteção contra quedas;
- l) Manuseio de produtos químicos;
- m) Sistemas de etiquetagem e bloqueio;
- n) Entrada em espaço confinado;
- o) Política de álcool e drogas;
- p) Procedimentos de soldagem;
- q) Equipamentos de combate à incêndio;
- r) Empilhadeira / Guindaste / Operação de levantamento de cargas;
- s) Segurança em equipamentos elétricos;
- t) Identificação de pressões altas e baixas em linhas;
- u) Padrões gerais de serviço, incluindo: consumo de energia; (ii) Consumo de água potável e industrial; e (iii) Políticas de redução, reuso e reciclagem de resíduos;
- v) Condições climáticas adversas;
- w) Resíduos e emissões geradas (quantidade e tipo) pela atividade e, caso aplicável, uma proposta de tratamento e disposição;
- x) Dispositivos de *shut down* de emergência;
- y) Plano de resposta a emergência e contingência;
- z) Leis e regulamentos aplicáveis.

2.2 **Disponibilização do Plano:** A CONTRATADA deverá prover e manter em cada local onde o serviço seja executado ou prestado, uma cópia do plano de trabalho de SMS nas línguas portuguesa e inglesa, bem como demais documentos que comprovem o acima exposto.

2.3 **Medidas de segurança:** A CONTRATADA deverá tomar medidas necessárias para preservar o meio ambiente e a Unidade Marítima dos efeitos adversos de suas atividades. Deverá, também, minimizar qualquer desconforto, dano ou poluição que possa originar das atividades relacionadas a este Contrato.

2.4 **Auditoria em SMS:** A OGX reserva-se o direito de, a qualquer tempo, por qualquer motivo e a seu custo, inspecionar ou solicitar a execução de inspeção de todo ou parte dos itens deste contrato, pessoal e subcontratados envolvidos na atividade e de conduzir auditorias em saúde, meio ambiente e segurança conforme considerado necessário pela OGX. A CONTRATADA deverá assistir a OGX no que for necessário de forma a auxiliar o trabalho de auditoria.

2.4.1 A CONTRATADA, no que diz respeito às não conformidades apontadas nos relatórios de auditoria, deve a tomar medidas corretivas dentro de um prazo razoável e previamente acordado entre a CONTRATADA e a OGX. Caso a CONTRATADA não cumpra com o prazo acordado ou não

execute o apontado no relatório de auditoria, a OGX reserva-se o direito de suspender ou mesmo encerrar o Contrato caso a CONTRATADA não remedeie as deficiências no prazo acordado, conforme cláusula 3.5.1 (b) deste Contrato.

### 3 - Pessoal da CONTRATADA

3.1 **Procedimentos aplicáveis:** A CONTRATADA deve assegurar que seu Pessoal, empregados, agentes e subcontratados atendam às leis ambientais e de Segurança do Trabalho, resoluções e decretos aplicáveis à proteção ambiental, de âmbito nacional e estadual, BS 8800, OHSAS 18000 e ISO 14000 ou padrões internacionais equivalentes, bem como provisões deste Contrato.

3.1.1 **Álcool e Drogas:** A CONTRATADA deve atender à política de proibição de uso de álcool e drogas e deve assegurar que todo o seu pessoal e subcontratados não estejam, em qualquer tempo, sob influência ou posse de drogas, álcool, estimulantes naturais ou sintéticos na Unidade Marítima, em aeronaves ou embarcações de transporte providas pela OGX ou em quaisquer dependências, locação e/ou instalações da OGX. Caso haja necessidade médica do uso de quaisquer substâncias ou medicamentos, é necessário que o empregado, representante ou subcontratado da CONTRATADA esteja de posse da receita médica correspondente e atenda estritamente às dosagens estipuladas na mesma. A CONTRATADA deve assegurar que a política de proibição de uso de álcool e drogas seja amplamente divulgada e compreendida entre os empregados, representantes e subcontratados da CONTRATADA antes do início das atividades.

3.2 **Política de Saúde:** A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, agentes e subcontratados estejam física e mentalmente aptos a desempenhar as tarefas a eles designadas. Deverá, também, assegurar que, quando detectada doença infecto-contagiosa em seus empregados, agentes e subcontratados, sejam adotadas medidas de prevenção de forma a salvaguardar a saúde de outros indivíduos bem como do infectado(a). A OGX reserva-se o direito de intervir com seu representante médico caso a situação assim exija.

3.2.1 **Exames médicos periódicos:** A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, agentes e subcontratados relacionados ao contrato em questão façam exames médicos periódicos com médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina e que atendam aos padrões de aptidão física requeridos para desempenhar suas atividades, além daqueles usualmente praticados em acordo com boas práticas na indústria de Óleo e Gás, bem como o determinado pela legislação brasileira.

3.2.2 **Política de Treinamento:** A CONTRATADA deverá assegurar que seus, empregados e agentes tenham participado e sido aprovados nos cursos de sobrevivência e segurança (ex: BST, HUET) necessários à atividade e possuam os certificados válidos dentro dos últimos 4 (quatro anos). A CONTRATADA deverá assegurar que os certificados acima

mencionados de seus, empregados e agentes mantenham-se válidos enquanto a CONTRATADA prestar serviços à OGX. A provisão dos cursos de segurança e sobrevivência, bem como a manutenção dos certificados para seus, empregados, agentes são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe para treinamento ambiental quando requerido pela OGX.

- 3.2.3 **Equipamento de Proteção Individual:** A CONTRATADA e seus subcontratados deverão, a seu próprio custo, prover e manter os equipamentos de proteção individual para seus, empregados e agentes durante as atividades na embarcação ou demais instalações em que a atividade relacionada ao Contrato seja executada. Os referidos equipamentos de proteção individual deverão atender aos requisitos das Normas Brasileiras, bem como às boas práticas da indústria de óleo e gás e padrões internacionalmente reconhecidos e aprovados pela OGX. Os equipamentos de proteção individual deverão ser devidamente conservados e utilizados e, conforme orientação das normas e instruções, estar de acordo com o preconizado pelas boas práticas da indústria de óleo e gás.

#### 4 - Política Ambiental

- 4.1 **Política Ambiental da CONTRATADA:** Antes da data de início do Contrato, a CONTRATADA deverá preparar e apresentar à OGX, em meio físico e meio eletrônico/digital, um plano específico de proteção ambiental referente às atividades relacionadas ao Contrato. Este plano deve descrever os riscos associados à atividade relacionada ao Contrato, bem como as medidas de proteção ambiental e o sistema de gerenciamento utilizado para atender a estas questões. A CONTRATADA deverá providenciar e manter uma cópia deste plano de proteção ambiental nas línguas portuguesa e inglesa, bem como documentação comprobatória do solicitado neste item.
- 4.2 **Proteção Ambiental:** A CONTRATADA deverá atender as disposições do Contrato de forma a prevenir, mitigar ou evitar danos ou poluição ambiental.
- 4.3 **Manutenção do Local:** A CONTRATADA deverá, em qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, manter sua área de trabalho, sua base e área de embarque no aeroporto livre e desobstruída. A CONTRATADA deverá possuir e implementar um eficiente plano de gerenciamento de resíduos e assegurar que os resíduos gerados sejam propriamente gerenciados desde sua geração até disposição final.

#### 5- Acidentes e Incidentes

- 5.1 **Comunicação:** A CONTRATADA deverá informar imediatamente a OGX no evento de qualquer tipo de derramamento de hidrocarbonetos ou qualquer outra substância potencialmente poluidora, incidente ou acidente, ou qualquer outra ocorrência perigosa, culminando o resultado ou não em lesões às pessoas, danos ao patrimônio ou impactos ao meio ambiente.

- 5.2 **Estatísticas de Saúde, Meio Ambiente e Segurança:** A CONTRATADA deverá manter estatísticas mensais cumulativas de saúde, meio ambiente e segurança segundo formato fornecido pela OGX. A CONTRATADA deverá fornecer estatísticas de saúde, meio ambiente e segurança em formato similar, durante a vigência do Contrato. Estas informações devem ser encaminhadas à OGX até o quinto dia útil do mês e deve ser baseada em milhões de homem-hora trabalhadas.
- 5.3 **Investigação de Incidentes e Acidentes:** A OGX reserva-se o direito de constituir um grupo de investigação de acidentes que terá como objetivo investigar as possíveis causas e conseqüências de qualquer incidente ou acidente relacionado à atividade, qualquer que seja sua extensão ou desdobramento. A investigação deverá ser iniciada dentro de prazo razoavelmente estipulado, após o fim do incidente ou acidente que tenham resultado em perda de tempo, lesões, danos materiais ou qualquer tipo de derramamento de óleo ou substância potencialmente poluidora a bordo ou no meio ambiente. A CONTRATADA e suas subcontratadas devem cooperar inteiramente com o andamento da investigação (incluindo seus empregados, agentes e colaboradores) com total facilidade, assistência e testemunhas, conforme a OGX requisitar, respeitando a razoabilidade que se fizer necessária. A investigação deverá identificar todos os fatores que contribuíram para a ocorrência do incidente / acidente e apresentar recomendações.

## 6 Diversos

- 6.1 **Uso de produtos químicos, explosivos ou fontes radioativas:** A CONTRATADA deverá obter, dentro de razoável período de tempo, aprovação por escrito da OGX para o uso ou disposição de qualquer tipo de produto químico, explosivo ou radiativo na Área de Operação.
- 6.2 **Permissões e Segurança:** A CONTRATADA deverá executar as atividades relacionadas ao Contrato com total perícia, prudência e esmero, de forma a não trazer riscos a vida, ao meio ambiente e a propriedade.
- 6.2 **Segurança e orientações:** A CONTRATADA deverá cercar-se de todos os cuidados necessários de forma a não comprometer a vida de pessoas, o meio ambiente e a propriedade, além de instruir a seu pessoal na interpretação correta da Ficha de Instruções de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ) e primeiros socorros em caso de intoxicação por produtos químicos.
- 6.3 **Disposição:** todos os produtos químicos na área onde as atividades relacionadas ao Contrato forem desenvolvidas devem ser manipulados e dispostos de acordo com os procedimentos de gerenciamento de resíduos da OGX, atender aos padrões de segurança e proteção ambiental preconizados no arcabouço ambiental, bem como em normas técnicas que tratam do assunto.

## FIM DO ANEXO II – POLÍTICA DE SMS